

da dita Fortaleza, cincoenta e sete mil, e seis centos reis.

37\$600

Cujas tres parcellas importão dous contos, oitocentos, e cincoenta e sete mil, e seis centos reis, que tanto depois de ser contado recebeu elle dito Capitam para em sua Comp.^a Levar para a V.^a de Parnaguá, e aly entregar ao sobredito Ajudante de Ordens, para o q' dito fica, e para constar Lavrey esta guia de minha Letra, e Signal nesta Cid.^e de S. Paulo aos 4 de Março de 1770. Eu José Anastacio de Olivr.^a Escrivão dos contos, e Almojarifado o escrevi, e assigney—*José Anastacio de Olivr.^a*

2:857\$6h9

Para o mesmo Ajud.^e das Ordens

Como não tem sido possivel achar clerigo com as circumstancias necessarias p.^a Servir de Capelão as expedições, e se podese obrigar a ir, não houve mais remedio que aproveitar da boa vontade, com q' se offerese o P.^e Fr.^e Bento Roiz', Religioso do Carmo, sobre o qual escrevi ao seu Prov.^a para q' pór serviso de S. Mag.^e o houvese asim por bem, e sem esperar mais resposta o faço partir por ser mt.^o prejudicial toda a demora; e dezejarei, que elle chegue em bom estado de saude, e que posa ser ainda mt.^o util com as suas noticias, e com as suas experiencias sem embargo dos seus annos, a que suprirá com o genio, e inclinação, q' tem para estas couzas.

Vão as Licenças do Rd.^o Vigario Capitular para se demarcarem os desdistrictos das novas Frog.^{as} de Sabauna, Arara-



pira, Guaratuba, Registo, e Yapó (1); porem para esta ultima devem mostrar se tem Igreja paramentada, Livros, e Congrua pronta para se lhe conceder Parocho: tambem vão as Licenças p.^a aquelle que eu eleger para Capelão da Fortaleza; e eu cedo em vmc.^o esta faculdade, e me parece, q' aquelle que fose Capelão do Collegio pela 'mesma congrua podia La ir dizer Misa nos dias Santos em quanto se não davão outras providencias, p.^a haver congrua para tolos. D.^s gd.^o vmc.^o m.^s an.^o S. Paulo a 4 de Março de de 1770.

Dom Luiz Antonio de Souza ✓

senhor Tenente Coronel Ajud.^o das Ordens do Governo.

Convindo os Rd.^{os} Par.^{os} Colados das Freg.^{as} de Cananã, e Iguape, q' o districto da nova Freg.^a que dizem se desmembrará das duas referidas, chamada Sabauna, seja da parte do Sul pelo Citio de Pedro Miz' inclusive, e pela do Norte pelo Citio do Pinto; Hey por confirmada a tal divizão, sendo tambem ouvidos os Povos dos referidos continentes, a quem deixo o direito Salvo, para pelos meyoos competentes tractarem de sua justiça; e esta se apresentará ao Rd.^o Vigr.^o da Vara da Comarca para afazer observar com as Limitações nella declaradas. São Paulo 29 de Janr.^o de 1770.—*O Vigario Capitular.*

(1) Sabauna, Ararapira e Registo desappareceram como povoações; Guaratuba e Yapó foram elevados a Villa, esta ultima com o nome de Castro, como se verá no volume IV desta publicação.

(N. da R.)

